EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/SEMOU/2026 - SRP

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

CONTRATANTE: Municipio de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº1490, Centro.

LOCAL :	**www.licitanet.com.br**

DATA DA SESSÃO	Dia 30/11/2026
HORÁRIO DA SESSÃO	09:00h horário de Brasília/DF

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Eletricos, Hidraulicos, Pintura Equipamentos de Proteção Individual e itens Correlatos, destinados às Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé/RO.

Valor Total Estimado

R$7.445.809,43 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária referente a SECRETARIA MUNICIPAL, divulgadas de acordo com o disposto no Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Regional/Local
(x) SIM ( ) NÃO	NÃO	SIM	SIM

Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação

Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.

Modo de disputa: ABERTO

Intervalo Minimo de Lances:R$ 0,10 (dez centavos).

AVISO : Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Dúvidas: cplsaomiguel@gmail.com.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/SEMOU/2026 - SRP

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, através da Superintendencia Municipal de Licitações - SUMPEL, no uso de suas atribuições do Decreto Municipal nº 191/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento, com modo de disputa ABERTO destinada a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Eletricos, Hidraulicos, Pintura Equipamentos de Proteção Individual e itens Correlatos, destinados às Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé/RO**, conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº. 2613/GP/2009, Decreto Municipal 339/2018, 508/GP/2018 e Decreto Municipal 1744/2023 e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos. Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação ao mesmo.

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site : www.saomiguel.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dosMunicípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

Data da sessão: 30/11/2026.
Horário da sessão: 09:00h horário de Brasília/DF
Valor Total Estimado: R$7.445.809,43 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos).

Contato:
Telefones: (69) 3642-2350
E-mail: cplsãomiguel@gmail.com
Dias e horários: Segunda sexta das 07:00 às 13:00 horas (Horário Local).

OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Eletricos, Hidraulicos, Pintura Equipamentos de Proteção Individual e itens Correlatos, destinados às Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé/RO,** conforme condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Os bens são classificados como bens comuns, o que justifica a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento objetivo pelo menor preço por item.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.
1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.
1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.
1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias referente da SECRETARIA MUNICIPAL, divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante.

2.2 O artigo 82 da Lei 14.133/2021 não exige a indicação da dotação orçamentária na licitação para registro de preços. Essa informação é exigida apenas para a formalização do contrato.

DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br).
3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
3.3 *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br*

3.4 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.
3.4.1 A conexão com rede de internet e materiais necessários para a licitante participar deste certame é de total responsabilidade da mesma.
3.4.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.4.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.3.1 Os licitantes que participarem com cadastro desatualizados na plataforma LICITANET como ME/EPP, e ficar posteriormente comprovado o desenquadramento no último Balanço, com faturamento bruto superior á R$ 4.8 milhões (Art. 3°. da Lei 123/06), serão automaticamente inabilitados, conforme Acórdãos; 2.891/2019 e 1.488/2022 ambos do TCU-Plenário.

3.5 A participação nesta licitação significa:
3.5.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
3.5.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
3.5.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
3.5.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.6 Não poderão participar deste certame licitantes:
3.6.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
3.6.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.
3.6.10 Sociedades Cooperativas
3.6.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação
Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.6.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.6.12 Para fins de participação no certame, os itens foram organizados nas seguintes categorias:
a) **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:** itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil

reais), destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da mesma Lei

b) **ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:** itens destinados à participação de todos os interessados que atendam às exigências do Edital, independentemente do porte empresarial, assegurando-se às ME/EPP os benefícios legais de desempate e regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006

c) **ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP:** nos itens relativos à aquisição de bens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficando o quantitativo remanescente destinado à ampla participação

d) **Mesmo vencedor nas duas cotas**: se uma mesma empresa vencer a cota principal e a reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por ela ofertado

3.7. No que se refere ao Itens n° 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57 do referido enquadramento a licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 508/2018 e suas alterações.

3.7.1 Quanto aos Demais Itens, destinam-se EXCLUSIVAMENTE (cotas) à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, Decreto Municipal 508/2018 e suas alterações

3.7.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

3.7.3 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.7.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.7.6 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.7 Lei Complementar nº 123/2006 — art. 48, § 3º: "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
5.2. A impugnação será realizada por meio da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br), e pelo e-mail cplsãomiguel@gmail.com
5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.
5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cplsãomiguel@gmail.com.
5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal.

APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2 A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - www.licitanet.com.br.
6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
6.2.2 Caso não possua campo especifico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo Outros Documentos na plataforma Licitanet.
6.2.3 Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos serviços fornecidos (quando solicitado), devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:
a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.
6.3 A proposta a ser encaminhada via sistema será preenchida e assinada pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.3.1 Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de desclassificação, conforme artigo 178 da Lei n° 14.133, de 2021. Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, reflita qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência, fica autorizado utilizar nos campos modelo/marca o preenchimento como marca própria ou simplesmente próprio.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao PREÇO POR ITEM, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo não apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.
6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.
6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.
6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.
6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.
6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários.
7.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,10 (Dez centavos).*
7.6 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa ABERTO, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

no caso de lances intermediários.

7.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10 Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.10.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1 O tratamento diferenciado não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.17.2.2 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

7.18.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
7.18.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
7.18.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Município;
b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
c) empresas brasileiras;
d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.22 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.23 O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
7.25 Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf
b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; https://certidoes.cgu.gov.br
d) TCU - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União, https://certidoes-apf.ap ps.tcu.gov.br
8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.
8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.6.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.6.1.2 Para presunção de inexequibilidade de preços prevista no subitem acima, definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, será assegurado ao licitante o direito de comprovação de exequibilidade, em atenção aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência (Súmula TCU 262), a ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação na recusa (Acórdão 465/2024 - PLENÁRIO Relator Augusto Sherman).
8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.
8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.8 Não será exigido amostras/protótipos.
8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão **somente em relação à licitante vencedora do certame** e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.
9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital,

via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.
9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.5 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.8.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará em inabilitação da licitante, exceto nos casos permitido pelo agente de contratação, quando entender que a falha pode ser sanada, através de documentos complementares aos já apresentados, nos termos do ACORDÃO 1211/2021 PLENÁRIO (relator Walton Alencar Rodrigues).
9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
9.14 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.15 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.16 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.17 Nos casos em que no Termo de Referência indicar como imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.
9.17.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via fone ou presencialmente com a área requisitante, de modo que

seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.

9.18 Regularidade Jurídica

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios ou proprietário da empresa;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.18.1 No caso da alínea c, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.19 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), dentro da validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); dentro da validade.

9.19.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19.2 No caso da alínea b do item 7.22 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.20 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.20.1 O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

9.20.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20.3 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.20.4 Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

9.21 Qualificação Técnica

9.21.1 Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora do objeto deverá apresentar no ato da apresentação da proposta:

9.21.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo de Referência, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

9.21.1.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.21.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário e/ou assinatura digital, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.22 - Documentação Complementar

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

d) Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte LC 123/06.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CONTRATAÇÃO

12.1 Decidido (s) o(s) recurso(s), se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
12.2 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura do Contrato.
12.2.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
12.2.1 Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.
12.3. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.
12.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
12.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
12.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.
12.6.1 Após o interregno do prazo definido no item 12.6, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.**
12.6.2 Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.
12.6.3 É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência, ainda que parcial, a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da

Administração.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: ITEM 13 DO TERMO DE REFERENCIA

A) As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de São Miguel do Guaporé – RO, ou em área de recebimento vinculada ao referido almoxarifado, especialmente quando se tratar de materiais pesados, volumosos ou que exijam descarga em pátio apropriado.

B) Local de entrega: Almoxarifado Central do Município de São Miguel do Guaporé – RO. Endereço: av. Capitão silvio nº ao lado da prefeitura municipal Horário de recebimento: das 7h às 13h, em dias úteis, salvo autorização formal da Administração para horário diverso.

C) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, para itens comuns e de menor volume; e até 15 (quinze) dias úteis para materiais volumosos, pesados ou que exijam logística específica, tais como areia, brita, pedra rachão, cimento, tijolos, tubos, portas, forros, caixas d'água e itens similares, salvo prazo diverso devidamente justificado no edital ou na ordem de fornecimento.

D) Não serão aceitas entregas em local diverso do Almoxarifado Central sem autorização formal e prévia da Administração, devidamente justificada pelo gestor ou fiscal.

E) A entrega diretamente em frente de serviço, obra, prédio público, via, praça ou outro local operacional somente poderá ocorrer em situação excepcional, com justificativa técnica, autorização formal do gestor/fiscal e controle específico de recebimento, sem prejuízo do registro de entrada no almoxarifado.

F) Todos os custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado.

G) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, ordem de fornecimento, identificação do item, marca/fabricante quando aplicável, lote, validade, certificado, laudo, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando exigido.

H) A contratada deverá transportar e entregar os materiais em perfeitas condições de uso, sem avarias, contaminação, umidade, violação de embalagem, deformações, quebras ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

I) Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

J) Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

K) Após o recebimento, for constatado que os prazos de validade e/ou as condições das matérias estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia, o licitante terá um prazo de três dias para reposição do objeto não aceita pela escolas sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, sendo que não será(ão) recebido(s) produto(s) em embalagem(ns) violada(s).

PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso

13.2 Cada solicitação deverá indicar, no mínimo: número da Ata de Registro de Preços, número do Pregão Eletrônico, item solicitado, descrição, unidade de medida, quantidade, local de entrega, prazo de entrega, responsável pelo recebimento, dotação orçamentária quando aplicável, número da nota de empenho e demais informações necessárias.

13.3 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

13.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5 Não será admitida a subcontratação;

13.6 As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;

13.8 As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e contrato;

13.9 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do serviço, contados a partir da data de entrega.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante são aquelas constantes no item 18 do Termo de Referencia

14.1.1 emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente somente quando houver necessidade concreta, saldo da Ata e disponibilidade orçamentária; 2. indicar local, horário e responsável pelo recebimento;

14.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

14.1.3 receber provisória e definitivamente os materiais quando estiverem em conformidade;

14.1.4 recusar materiais em desacordo com o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços ou a proposta vencedora;

14.1.5 solicitar substituição, correção ou complementação de materiais desconformes;

14.1.6 efetuar pagamento devido após recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e cumprimento das exigências administrativas;

14.1.7 controlar saldos da Ata, requisições, estoque, consumo e destinação dos materiais;

14.1.8 registrar ocorrências e adotar providências em caso de descumprimento;

14.1.9 assegurar contraditório e ampla defesa antes da aplicação de sanções administrativas.

14.1.10 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato.

14.1.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

14.1.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.14 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

14.1.15 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.2 As obrigações da Contratada são aquelas constantes no item 17 do Termo de Referencia

14.2.1 fornecer os materiais conforme especificações, prazos, quantidades, unidades de medida, preços registrados e condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e

na proposta vencedora;
14.2.2 entregar os produtos no Almoxarifado Central do Município de São Miguel do Guaporé – RO, dentro do prazo estabelecido;
14.2.3 arcar com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento;
14.2.4 entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, armazenamento, funcionamento e aplicação;
14.2.5 substituir, corrigir ou complementar materiais recusados, defeituosos, vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional ao Município;
14.2.6 manter durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.7 apresentar nota fiscal e documentos técnicos exigidos, tais como catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, comprovação de validade, lote, CA de EPI ou documentos equivalentes, quando aplicável;
14.2.8 responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento;
14.2.9 cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;
14.2.10 comunicar imediatamente fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
14.2.11 não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração, ressalvada a utilização de transportadora, permanecendo a responsabilidade integral da contratada;
14.2.12 atender às notificações do gestor e do fiscal no prazo estabelecido;
14.2.13 observar as exigências ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.
14.2.14 Cumprir com o objeto da licitação e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, entregar os objetos especificados no Edital e adjudicados no pregão, dentro do prazo, condições e no(s) local (is) determinado(s) pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado
14.2.15 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;
14.2.16 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
14.2.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
14.2.18 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
14.2.19 A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a quantidade, frequência e locais de entrega previstos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos produtos.
14.2.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da aquisição.
14.2.21 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial o objeto licitado. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Administração.
14.2.22 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
14.2.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE.
12.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.
14.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantia, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado após entrega efetiva dos materiais, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida e cumprimento das demais exigências administrativas.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do regular atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras do Município.

15.3 Não será realizado pagamento de materiais não entregues, recusados, entregues em desconformidade, pendentes de substituição ou sem comprovação de recebimento definitivo.

15.4 Em caso de divergência na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou não conformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

15.5 A nota fiscal deverá conter descrição dos itens entregues, quantidades, valores unitários, valor total, número da Ata de Registro de Preços, número do Pregão Eletrônico, número da ordem de fornecimento ou nota de empenho, dados bancários do fornecedor e demais informações exigidas pela Administração.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.2 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

15.9 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.10 O pagamento devido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé será efetuado por meio de Transferência Bancaria, emitido pela adjudicatária ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.10.1 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco,

nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

15.10.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

15.11 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

15.12 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.12.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

15.12.2 Em sendo optante do SIMPLES a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15.13 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

15.14 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

15.14.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.14.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de São Miguel do Guaporé, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

15.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

15.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões, o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.
16.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.
16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e no ato do certame.
16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo durante a sessão ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com a Lei.
16.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da

administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

16.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

16.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

16.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.

16.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

16.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

16.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

17.5 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. (Lei 14.133/21 Art. 86, § 4º)

17.6 O fornecimento dos produtos e/ou serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

17.7 A Administração poderá negociar diretamente com o fornecedor registrado com o objetivo de obter preços mais vantajosos, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser formalizado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

17.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos por iniciativa da Administração ou do fornecedor, em decorrência de superveniência de fato imprevisível, força maior, ou em razão de redução dos preços praticados no mercado, respeitado o interesse público e mediante justificativa formal, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Durante a vigência da Ata, a Administração poderá, mediante justificativa, redistribuir as quantidades inicialmente estimadas entre órgãos ou unidades participantes, desde que não haja alteração do valor global registrado, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.10 Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.

17.11 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificadas, por descumprimento das condições pactuadas, por preço se tornar superior ao de mercado ou, ainda, a pedido do fornecedor, devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que torne a execução inviável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.12 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3 O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatorias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidaspreparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental.

18.4 O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

18.5 Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato.

18.6 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

18.6.1 O interveniente/fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.7 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

18.8 O interveniente/fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

18.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

18.13 Quaisquer dúvidas serão sanadas pelo: email: cplsãomiguel@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

19.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá- la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

19.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

19.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.12.2.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente licitação ou da Ata de Registro de Preços dela decorrente, será competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1 Anexo I: Termo de Referência;
19.13.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
19.13.3 Anexo III: Modelo de Declarações;
19.13.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;
19.13.5 Anexo V: Termo de Compromisso;
19.13.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.13.7 Anexo VII: Minuta do Contrato.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2026.

Autorizado por: Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2026
Decreto nº 2624/2026

Digitado por: Jônatas Souza Sampaio
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2026

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ORDEM	COTA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VLR. UNIT.	VLT. TOTAL
1	AMPLA	1048680	AREIA FINA LAVADA.	METRO CUBICO	1023	242,16	247.729,68
2	COTA	1048680	AREIA FINA LAVADA.	METRO CUBICO	341	242,16	82.576,56
3	AMPLA	1017890	AREIA GROSSA LAVADA	METRO	1017	193,07	196.352,19
4	COTA	1017890	AREIA GROSSA LAVADA	METRO	338	193,07	65.257,66
5	AMPLA	1034044	CAL PARA PINTURA SACO COM 20 KG	KILOGRAMA	2299	34,28	78.809,72
6	COTA	1034044	CAL PARA PINTURA SACO COM 20 KG	KILOGRAMA	766	34,28	26.258,48
7	AMPLA	1056918	CIMENTO SACO COM 50KG	SACO	2025	77,31	156.552,75
8	COTA	1056918	CIMENTO SACO COM 50KG	SACO	675	77,31	52.184,25
9	AMPLA	1047343	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROLO	203	514,91	104.526,73
10	COTA	1047343	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROLO	67	514,91	34.498,97
11	AMPLA	1058779	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 16 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROLO	203	620,00	125.860,00
12	COTA	1058779	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 16 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROLO	67	620,00	41.540,00

13	AMPLA	1058776	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM (ROLO C/ 100 M)	ROLO	206	344,80	71.028,80
14	COTA	1058776	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM (ROLO C/ 100 M)	ROLO	68	344,80	23.446,40
15	AMPLA	1058777	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM (ROLO C/ 100 M)	ROLO	203	706,74	143.468,22
16	COTA	1058777	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM (ROLO C/ 100 M)	ROLO	67	706,74	47.351,58
17	AMPLA	1062368	FORRO DE PVC DOUBLE FRISADO, RÉGUA COM: 6 METROS DE COMPRIMENTO; 20 CENTÍMETROS DE LARGURA; 7 MILÍMETROS DE ESPESSURA	UNIDADE	2408	43,68	105.181,44
18	COTA	1062368	FORRO DE PVC DOUBLE FRISADO, RÉGUA COM: 6 METROS DE COMPRIMENTO; 20 CENTÍMETROS DE LARGURA; 7 MILÍMETROS DE ESPESSURA	UNIDADE	802	43,68	35.031,36
19	AMPLA	1036130	JANELAS DE VIDROS TEMPERADOS FUME 1,5 X 100 X 8MM, COM KIT FERRAGEM PRETO	UNIDADE	448	468,90	210.067,20
20	COTA	1036130	JANELAS DE VIDROS TEMPERADOS FUME 1,5 X 100 X 8MM, COM KIT FERRAGEM PRETO	UNIDADE	149	468,90	69.866,10
21	AMPLA	1036129	JOGO DE PORTAL 210X14X3 CM (BATENTE). MADEIRAS ANGELIM, CUMARU, IPÊ, JATOBÁ, GARAPA E ITAÚBA	JOGO	310	254,99	79.046,90
22	COTA	1036129	JOGO DE PORTAL 210X14X3 CM (BATENTE). MADEIRAS ANGELIM, CUMARU, IPÊ, JATOBÁ, GARAPA E ITAÚBA	JOGO	103	254,99	26.263,97
23	AMPLA	1059143	KIT BACIA COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO BRANCO	KIT	102	692,79	70.664,58
24	COTA	1059143	KIT BACIA COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO BRANCO	KIT	33	692,79	22.862,07
25	AMPLA	1062077	LAMPADA DE LED BULBO 100 W BIVOLT	UNIDADE	2258	61,92	139.815,36
26	COTA	1062077	LAMPADA DE LED BULBO 100 W BIVOLT	UNIDADE	752	61,92	46.563,84
27	AMPLA	1062078	LAMPADA DE LED BULBO 200 W BIVOLT	UNIDADE	1920	87,24	167.500,80
28	COTA	1062078	LAMPADA DE LED BULBO 200 W BIVOLT	UNIDADE	640	87,24	55.833,60
29	AMPLA	1055285	LAMPADA DE LED BULBO	UNIDADE	1890	47,33	89.453,70

			50 W BIVOLT				
30	COTA	1055285	LAMPADA DE LED BULBO 50 W BIVOLT	UNIDADE	630	47,33	29.817,90
31	AMPLA	1054851	PEDRA BRITA Nº 1	METRO CUBICO	266	309,50	82.327,00
32	COTA	1054851	PEDRA BRITA Nº 1	METRO CUBICO	88	309,50	27.236,00
33	AMPLA	1050471	PEDRA BRITA Nº 2	METRO CUBICO	1020	315,00	321.300,00
34	COTA	1050471	PEDRA BRITA Nº 2	METRO CUBICO	340	315,00	107.100,00
35	AMPLA	1059146	PORTA DE MADEIRA FRISADA 210CMX90CM MELAMÍNICO MOGNO	UNIDADE	214	450,49	96.404,86
36	COTA	1059146	PORTA DE MADEIRA FRISADA 210CMX90CM MELAMÍNICO MOGNO	UNIDADE	71	450,49	31.984,79
37	AMPLA	1040029	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT (COR AZUL REI).	UNIDADE	195	725,75	141.521,25
38	COTA	1040029	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT (COR AZUL REI).	UNIDADE	65	725,75	47.173,75
39	AMPLA	1042308	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT (COR BRANCO).	UNIDADE	360	668,98	240.832,80
40	COTA	1042308	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT (COR BRANCO).	UNIDADE	120	668,98	80.277,60
41	AMPLA	1062071	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR ALGODÃO EGIPSIO	LATA	241	739,50	178.219,50
42	COTA	1062071	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR ALGODÃO EGIPSIO	LATA	80	739,50	59.160,00
43	AMPLA	1062075	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR AMARELO	LATA	165	543,75	89.718,75
44	COTA	1062075	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR AMARELO	LATA	55	543,75	29.906,25
45	AMPLA	1048683	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR AZUL LAPIS.	UNIDADE	180	688,75	123.975,00
46	COTA	1048683	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR AZUL LAPIS.	UNIDADE	60	688,75	41.325,00
47	AMPLA	1062074	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR AZUL ROYAL	LATA	210	733,00	153.930,00
48	COTA	1062074	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR AZUL ROYAL	LATA	70	733,00	51.310,00
49	AMPLA	1062073	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR CHUMBO	LATA	240	688,75	165.300,00
50	COTA	1062073	TINTA ACRILICO SEMI	LATA	80	688,75	55.100,00

			BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR CHUMBO				
51	AMPLA	1062072	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR CINZA MÉDIO	BARRA	249	739,50	184.135,50
52	COTA	1062072	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT COR CINZA MÉDIO	BARRA	82	739,50	60.639,00
53	AMPLA	1059005	TINTA PINTA PISO INTER/EXTE ALTA PERFORMANCE ACABAMENTO FOSCO COR AMARELA 18 LITROS	UNIDADE	173	350,50	60.636,50
54	COTA	1059005	TINTA PINTA PISO INTER/EXTE ALTA PERFORMANCE ACABAMENTO FOSCO COR AMARELA 18 LITROS	UNIDADE	57	350,50	19.978,50
55	AMPLA	1056945	TINTA PINTA PISO INTER/EXTE ALTA PERFORMANCE ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO 18 LITROS	UNIDADE	260	425,00	110.500,00
56	COTA	1056945	TINTA PINTA PISO INTER/EXTE ALTA PERFORMANCE ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO 18 LITROS	UNIDADE	86	425,00	36.550,00
57	AMPLA	1056148	KIT VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO DUPLO EM 3 E 6 LITROS, COR BRANCA, COM PIA E COLUNA NA PIA	UNIDADE	114	768,49	87.607,86
58	COTA	1056148	KIT VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO DUPLO EM 3 E 6 LITROS, COR BRANCA, COM PIA E COLUNA NA PIA	UNIDADE	37	768,49	28.434,13
59	EXCLUSIVA	1036945	ADESIVO PLASTICO P/ PVC BISNAGA DE 75 G.	UNIDADE	367	10,04	3.684,68
60	EXCLUSIVA	1047254	ANEL VEDAÇAO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	382	15,81	6.039,42
61	EXCLUSIVA	1031959	ARAME RECOZIDO	KILOGRAMA	94	23,39	2.198,66
62	EXCLUSIVA	1018750	BARRA DE FERRO 1/2 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BARRA	140	93,00	13.020,00
63	EXCLUSIVA	1035020	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BARRA	140	97,49	13.648,60
64	EXCLUSIVA	1035022	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BARRA	150	81,93	12.289,50
65	EXCLUSIVA	1035021	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BARRA	160	82,45	13.192,00
66	EXCLUSIVA	1014878	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 LITROS EM	UNIDADE	36	1.133,68	40.812,48

			MATERIAL PLASTICO POLIETILENO AZUL				
67	EXCLUSIVA	1021977	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS EM MATERIAL PLASTICO POLIETILENO AZUL	UNIDADE	29	866,75	25.135,75
68	EXCLUSIVA	1031148	CAIXA DE DESCARGA 9 LT FABRICADO EM POLIETILENO - BRANCO	UNIDADE	350	58,64	20.524,00
69	EXCLUSIVA	1036936	CAIXA DE LUZ 4 X2 PARA PAREDE DE ALVENARIA	UNIDADE	806	16,60	13.379,60
70	EXCLUSIVA	1018774	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 10 X 2M	UNIDADE	380	25,27	9.602,60
71	EXCLUSIVA	1062070	COLUNA ARMADA DE AÇO, 3/8, 10MM, 10X20 , TAMANHO 6 METROS.	BARRA	200	139,50	27.900,00
72	EXCLUSIVA	1056648	COLUNA ARMADA DE AÇO, 5/16, 8MM, 7X14 , TAMANHO 6 METROS.	BARRA	200	143,77	28.754,00
73	EXCLUSIVA	1036960	CONDUITE CORRUGADO 3/4 REFORÇADO 25MM (ROLO C/ 50 MTS)	ROLO	180	106,89	19.240,20
74	EXCLUSIVA	1059137	CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V BRANCO.	UNIDADE	440	25,96	11.422,40
75	EXCLUSIVA	1059138	CONJUNTO 4X2 COM 1 TOMADA 20 A 250 V BRANCO	UNIDADE	510	35,69	18.201,90
76	EXCLUSIVA	1059136	CONJUNTO 4X2 COM 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V BRANCO	UNIDADE	605	25,96	15.705,80
77	EXCLUSIVA	1059139	CONJUNTO 4X2 COM 2 TOMADA 10 A 250 V BRANCO	UNIDADE	585	43,26	25.307,10
78	EXCLUSIVA	1018518	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	UNIDADE	356	36,80	13.100,80
79	EXCLUSIVA	1017877	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	UNIDADE	386	44,15	17.041,90
80	EXCLUSIVA	1017876	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	356	44,77	15.938,12
81	EXCLUSIVA	1014650	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UNIDADE	314	66,48	20.874,72
82	EXCLUSIVA	1018773	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UNIDADE	302	68,08	20.560,16
83	EXCLUSIVA	1031313	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UNIDADE	305	94,02	28.676,10
84	EXCLUSIVA	1031153	DISJUNTOR DE 25 AMP BIPOLAR	UNIDADE	296	45,58	13.491,68
85	EXCLUSIVA	1014648	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A	UNIDADE	260	29,75	7.735,00
86	EXCLUSIVA	1027588	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	UNIDADE	300	155,42	46.626,00
87	EXCLUSIVA	1033141	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES	UNIDADE	250	78,05	19.512,50
88	EXCLUSIVA	1033140	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	250	78,92	19.730,00
89	EXCLUSIVA	1016544	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UNIDADE	250	89,19	22.297,50

90	EXCLUSIVA	1033142	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	UNIDADE	250	97,60	24.400,00
91	EXCLUSIVA	1033208	DOBRADIÇA COMPLETA PARA PORTA 3" (CARTELA).	KIT	315	44,01	13.863,15
92	EXCLUSIVA	1019694	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNIDADE	412	18,40	7.580,80
93	EXCLUSIVA	1058997	FECHADURA 1801/21 - ESP. INOX (G)	UNIDADE	400	151,92	60.768,00
94	EXCLUSIVA	1059133	FECHADURA EXTERNA 1801/21 EI, CROMADA EXTERNA PARA PORTA DE ABRIR.	UNIDADE	360	113,29	40.784,40
95	EXCLUSIVA	1033206	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE PARA BANHEIRO.	UNIDADE	206	74,11	15.266,66
96	EXCLUSIVA	1018249	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	220	61,52	13.534,40
97	EXCLUSIVA	1032150	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOX LATÃO COM CHAVE YALE.	UNIDADE	150	148,84	22.326,00
98	EXCLUSIVA	1038050	FITA ISOLANTE DE 20 M	UNIDADE	620	22,08	13.689,60
99	EXCLUSIVA	1016286	FITA VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	10376	6,40	66.406,40
100	EXCLUSIVA	1059025	FIXADOR DE CAL (cx c/ 48 und de 150 ml)	CAIXA	536	102,36	54.864,96
101	EXCLUSIVA	1059135	FORRO DE PVC DOUBLE FRISADO, RÉGUA COM: 4 METROS DE COMPRIMENTO; 20 CENTÍMETROS DE LARGURA; 7 MILÍMETROS DE ESPESSURA	UNIDADE	2000	31,57	63.140,00
102	EXCLUSIVA	1036614	JOELHO PARA ESGOTO 90 G 40MM	UNIDADE	598	14,92	8.922,16
103	EXCLUSIVA	1016293	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	342	15,23	5.208,66
104	EXCLUSIVA	1014847	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS 25MM	UNIDADE	620	14,22	8.816,40
105	EXCLUSIVA	1059140	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO PRETO INOX 4 PEÇAS	KIT	131	128,43	16.824,33
106	EXCLUSIVA	1059147	KIT BATENTE COM ALISAR REGULÁVEL 2 LADOS 7CM	UNIDADE	157	126,63	19.880,91
107	EXCLUSIVA	1059134	KIT COM 3 DOBRADIÇAS. 18 PARAFUSOS 3,5 MM X 19 MM AUTOATARRAXANTES	KIT	214	20,28	4.339,92
108	EXCLUSIVA	1036619	LAMPADA DE LED BULBO 20 W BIVOLT	UNIDADE	420	31,55	13.251,00
109	EXCLUSIVA	1032572	LAMPADA DE LED BULBO 25 W BIVOLT	UNIDADE	420	30,34	12.742,80
110	EXCLUSIVA	1045476	LAMPADA DE LED BULBO 30 W BIVOLT	UNIDADE	420	36,34	15.262,80
111	EXCLUSIVA	1036620	LAMPADA DE LED BULBO 40 W BIVOLT	UNIDADE	420	40,18	16.875,60
112	EXCLUSI	1023945	LUVA EM PVC 35CM, COM	PAR	210	34,57	7.259,70

	VA		SUPORTE TEXTIL EM MALHA E PALMA ASPERA, ESPESSURA 0,50MM TAMANHO 9,5 G				
113	EXCLUSIVA	1034581	LUVA EM PVC 35 CM, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA E PALMAS ÁSPERAS, ESPESSURA 0,55 MM, TAMANHO 9 □ G.	PAR	1220	27,28	33.281,60
114	EXCLUSIVA	1059216	LUVA EM PVC 35 CM, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA E PALMAS ÁSPERAS, ESPESSURA 0,55 MM, TAMANHO 9 - M.	PAR	1220	29,87	36.441,40
115	EXCLUSIVA	1036151	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 25 X 20 MM	UNIDADE	118	9,63	1.136,34
116	EXCLUSIVA	1014846	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25	UNIDADE	310	5,36	1.661,60
117	EXCLUSIVA	1042275	PORTA DE MADEIRA AMERICANA 210X80 CM MACIÇA	UNIDADE	162	419,08	67.890,96
118	EXCLUSIVA	1059144	PORTA DE MADEIRA FRISADA 210CMX60CM MELAMÍNICO MOGNO	UNIDADE	192	332,77	63.891,84
119	EXCLUSIVA	1059145	PORTA DE MADEIRA FRISADA 210CMX80CM MELAMÍNICO MOGNO	UNIDADE	185	368,66	68.202,10
120	EXCLUSIVA	1036944	PREGO POLIDO COM CABEÇA 13X15 1KG	KILOGRAMA	293	25,96	7.606,28
121	EXCLUSIVA	1020008	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 1KG	PACOTE	540	31,20	16.848,00
122	EXCLUSIVA	1042249	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X36 1KG	UNIDADE	480	29,84	14.323,20
123	EXCLUSIVA	1015041	PREGO POLIDO COM CABEÇA 19X36 1KG	KILOGRAMA	530	38,61	20.463,30
124	EXCLUSIVA	1021437	PREGO POLIDO COM CABEÇA 20X48 1KG	KILOGRAMA	480	28,16	13.516,80
125	EXCLUSIVA	1056714	PREGO POLIDO COM CABEÇA 25X72 1KG	KILOGRAMA	200	28,37	5.674,00
126	EXCLUSIVA	1033196	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	438	27,14	11.887,32
127	EXCLUSIVA	1046341	TE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	530	11,29	5.983,70
128	EXCLUSIVA	1015156	TE SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	261	17,53	4.575,33
129	EXCLUSIVA	1032170	TIJOLOS DE 06 FUROS 9 X 14 X 24.	UNIDADE	65003	1,23	79.953,69
130	EXCLUSIVA	1034029	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA	UNIDADE	301	76,98	23.170,98
131	EXCLUSIVA	1059142	TORNEIRA PARA COZINHA BICA ARTICULADA EM METAL AÇO INOX CROMADO GRANDE ALTURA 32.5 CM	UNIDADE	316	74,08	23.409,28
132	EXCLUSIVA	1059141	TORNEIRA PARA LAVATORIO BANHEIRO EM INOX PRETO 23CM	UNIDADE	306	66,20	20.257,20
133	EXCLUSIVA	1017913	TRELIÇA H12 -BARRA 12	BARRA	190	94,35	17.926,50

			MTS				
134	EXCLUSIVA	1036913	TRELIÇA H8 DE 12 MTS	BARRA	170	109,35	18.589,50
135	EXCLUSIVA	1018634	TUBO ESGOTO 40MM (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	454	37,74	17.133,96
136	EXCLUSIVA	1034037	TUBO ESGOTO DE 100 MM BARRA DE 06 METROS	BARRA	394	78,70	31.007,80
137	EXCLUSIVA	1033209	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 1,60 CM.	UNIDADE	270	38,35	10.354,50
138	EXCLUSIVA	1014852	TUBO SOLDAVEL 25MM (BARRA DE 6 MT)	BARRA	496	28,20	13.987,20
139	EXCLUSIVA	1014173	ARAME LISO 1000 MT - 700KFG	ROLO	3	498,54	1.495,62
140	EXCLUSIVA	1033189	PARAFUSO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16 X 130 MM, PARA TELHA DE 5 MM	UNIDADE	1200	44,42	53.304,00
141	EXCLUSIVA	1036119	TELHAO 244 X 110 X 5MM	UNIDADE	640	73,50	47.040,00
142	EXCLUSIVA	1033907	SACO ADUBO NPK 50 KG	SACO	60	252,16	15.129,60
143	EXCLUSIVA	1062460	Luminária de interior tipo painel/plafon LED quadrado de sobrepor com design de borda infinita (backlight sem moldura lateral aparente) para fixação direta em teto, com dimensões de 300 mm x 300 mm x 38 mm, tecnologia LED integrada, corpo fabricado em alumínio e plástico com difusor translúcido para distribuição luminosa uniforme e angular expandida com grau de proteção IP20 (uso interno); operando em tensão bivolt automática (100V - 240V), frequência de 50/60 Hz, fator de potência > 0,5 e equipada com driver incluso; apresentando potência nominal de 48W, fluxo luminoso de 4800 lumens, eficiência luminosa de 100 lm/W, temperatura de cor de 6500K (Luz Branca Fria), Índice de Reprodução de Cor (IRC) em conformidade com as normas vigentes e ângulo de abertura do feixe de 120°; com vida útil nominal mínima de 15.000 horas (L70) e em estrita conformidade com as portarias vigentes do	UNIDADE	250	97,95	24.487,50

			INMETRO e normas				
144	EXCLUSIVA	1056583	ASSENTO SANITARIO EM PVC ALMOFADADO	UNIDADE	320	92,75	29.680,00
145	EXCLUSIVA	1062461	Vaso sanitário (bacia sanitária) convencional de piso, tipo tradicional simples (sem caixa acoplada), fabricado em cerâmica vitrificada com acabamento esmaltado na cor branca, projetado para instalação com saída de esgoto vertical; dotado de sifonagem interna lisa e diâmetro de escoamento padrão para evitar obstruções, sendo compatível com descarga de parede; o item deve acompanhar anel de vedação com guia e parafusos de fixação com buchas apropriadas, acenso almofadado, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e resistência das normas técnicas da ABNT.	UNIDADE	110	466,42	51.306,20
146	EXCLUSIVA	1033202	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 10 X 200MM.	METRO	300	24,83	7.449,00
147	EXCLUSIVA	1059021	FITA ADESIVA REFLETIVA, 50 X 3 M, VERMELHA E BRANCA	UNIDADE	660	63,59	41.969,40
148	EXCLUSIVA	1062125	Pedra Rachão até 150,00 mm	METROS CUBICOS	250	264,00	66.000,00
149	EXCLUSIVA	1060670	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KILOGRAMA	334	26,24	8.764,16
150	EXCLUSIVA	1020007	PREGO POLIDO COM CABEÇA 26X84 1KG	KILOGRAMA	530	27,32	14.479,60
151	EXCLUSIVA	1056726	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	270	21,79	5.883,30

Total Estimado: R$7.445.809,43 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos).

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para registro de preços
futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, acabamento, ferragens, equipamentos de proteção individual e itens correlatos as secretarias municipais de São Miguel do Guapoé.

1. Identificação da contratação

Órgão/Entidade: Município de São Miguel do Guaporé – RO.

Unidades requisitante:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU

Secretaria Municipal de Agricultura e linhas vicinais – SEMAGRI

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Juventude e Lazer – SEMESC

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Rubrica: ED

Rubrica: JM

Processo Administrativo nº: 1205/2026.

Rubrica: DN

Documento de Formalização de Demanda:
DFD nº 520/2026

DFD nº 538/2026

Rubrica: ED

DFD nº 561/2026

DFD nº 564/2026

Rubrica: EA

DFD nº 573/2026

DFD nº 551/2026

Rubrica: RX

DFD nº 145/2026 (Saúde)

Instrumento de planejamento correlato: Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para subsidiar licitação própria da Prefeitura de São Miguel do Guaporé.

Rubrica: AS

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços – SRP.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Forma de adjudicação: por item, salvo eventual agrupamento devidamente justificado em documento próprio.

Objeto sintético: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, acabamento, ferragens, equipamentos de proteção individual e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé.

2. Fundamentação legal e natureza do termo de referência

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir, de forma clara e suficiente, as condições necessárias à realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, visando à formação de Ata de Registro de Preços própria do Município de São Miguel do Guaporé – RO, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, da segregação de funções, da motivação, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Rubrica: ED

Serão observados, ainda, o regulamento municipal aplicável às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, e demais normas pertinentes. O Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado como referência subsidiária de boas práticas para o Sistema de Registro de Preços, quando compatível com a regulamentação municipal.

Rubrica: JM

As diretrizes do Estudo Técnico Preliminar deverão orientar a elaboração do edital, da minuta da Ata de Registro de Preços, dos modelos de ordem de fornecimento, dos instrumentos de fiscalização, dos controles de estoque e dos procedimentos de recebimento.

Rubrica: DN

3. Alinhamento ao plano de contratações anual e ao etp

Rubrica: ED

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Miguel do Guaporé – RO, no âmbito das demandas planejadas pelas Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé para o exercício de 2026.

Rubrica: EA

A demanda decorre dos Documento de Formalização de Demanda – DFD e foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da solução consistente na realização de licitação própria por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Rubrica: RX

A previsão no PCA evidencia que a necessidade foi identificada e incorporada ao planejamento administrativo da Administração Municipal, permitindo melhor programação das aquisições, racionalização dos procedimentos licitatórios, prevenção de contratações emergenciais ou fragmentadas e controle da execução orçamentária.

Rubrica: AS

A futura Ata de Registro de Preços deverá ser utilizada apenas quando houver necessidade concreta das Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxyelotech.com.br/app-signer/verify?code=e1316558-d4e7-4d03-b1a1-6f8be498a58e

instrumento equivalente.

4. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, acabamento, ferragens, equipamentos de proteção individual e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé, conforme especificações, unidades de medida e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

A contratação será realizada mediante licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, não se tratando de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade, tampouco de contratação por "carona".

A formação da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem previsão de consumo para fins de planejamento, disputa e registro de preços.

5. Justificativa da necessidade da contratação

As Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé necessita dispor de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens, equipamentos de proteção individual e itens correlatos para execução de atividades ordinárias, preventivas, corretivas e emergenciais sob sua responsabilidade.

Rubrica: ED

A demanda decorre da realização contínua de serviços de manutenção urbana, conservação de bens públicos, reparos prediais, manutenção de espaços públicos, pequenas intervenções em estruturas municipais, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, pintura de prédios públicos, pintura de meio-fio, conservação de vias, apoio às equipes de campo e atendimento de demandas operacionais do Município.

Rubrica: JM

A indisponibilidade dos materiais pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, gerar paralisação de equipes, atraso no atendimento das demandas da população, agravamento de danos em prédios e estruturas públicas, aumento de custos futuros, perda de eficiência operacional e prejuízo à adequada prestação dos serviços públicos.

Rubrica: DN

A contratação busca assegurar o funcionamento regular das atividades das Secretarias Municipais, evitar contratações emergenciais ou fragmentadas, melhorar o planejamento das aquisições, permitir controle de estoque, garantir resposta tempestiva às necessidades operacionais e preservar o patrimônio público municipal.

Rubrica: ED

6. Classificação do objeto como bem comum

Rubrica: EA

Os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência e na planilha de itens, por meio de especificações usuais de mercado, tais como unidade de medida, dimensões, composição, capacidade, potência, tensão, bitola, cor, aplicação, material de fabricação, resistência, acabamento, validade e normas técnicas aplicáveis.

Rubrica: RX

Dessa forma, os bens são classificados como bens comuns, o que justifica a utilização da

Rubrica: AS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguedoguapore.ocy.elotech.com.br/wsp-signatureverify?code=ec31d55d-d4d7-4803-b1a1-d99da4d8b68e

modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento objetivo pelo menor preço por item.

7. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP é adequada porque os materiais serão utilizados de forma futura, eventual e parcelada, conforme surgirem as necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé.

O SRP permite registrar preços previamente, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, possibilitando contratações conforme demanda real, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e controle de estoque.

A adoção do SRP também reduz o risco de aquisições emergenciais, evita a formação de estoque excessivo, diminui perdas e desperdícios, racionaliza os processos administrativos, preserva a competitividade por meio de licitação própria e possibilita controle dos saldos registrados.

A solução se diferencia da adesão/carona, pois o Município realizará certame próprio, com especificações, quantidades, condições de entrega e controles de recebimento adequados à realidade local e às necessidades das Secretarias Municipais.

Rubrica: ED

8. Descrição da solução como um todo

Rubrica: JM

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico próprio, pelo Sistema de Registro de Preços, para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento parcelado de materiais de uso recorrente pelas Secretarias Municipais.

Rubrica: DN

Após homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas mediante necessidade concreta, requisição da unidade demandante, verificação de saldo da ata, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, emissão de nota de empenho e expedição de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Rubrica: ED

Rubrica: EA

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com entrega obrigatória no Almoxarifado Central do Município, recebimento provisório e definitivo, registro de entrada, controle de estoque, requisição formal de saída e rastreabilidade da utilização dos materiais.

9. Quantitativos, especificações e planilha de itens

Rubrica: RX

Os itens, unidades de medida e quantidades estimadas constam do Anexo I deste Termo de Referência, observando as informações dos DFD's e do Estudo Técnico Preliminar.

Rubrica: AS

As quantidades possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral. As solicitações ocorrerão conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, a disponibilidade orçamentária, a autorização competente e o saldo da Ata de Registro de Preços.

Durante a execução da ata, as Secretarias Municipais deverá manter controle formal de requisições, estoque, consumo por item, setor solicitante, local de aplicação, finalidade de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelsoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ec31655d-c6e7-4d03-b1a1-89bbe486a58e

utilização e saldo remanescente, para subsidiar futuras contratações e fortalecer a prestação de contas perante o controle interno e externo.

10. Estimativa do valor e pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foram formalizada em documento próprio, mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente antes da conclusão da fase preparatória, da finalização do edital e da deflagração da fase externa do Pregão Eletrônico.

Nesta etapa, a Administração já identificou a necessidade pública, definiu o objeto, estimou os quantitativos, avaliou alternativas de mercado e indicou a solução adequada. O valor estimado lançado neste Termo de Referência de acordo com pesquisa de preços concluída.

A ausência de valor global nesta minuta não compromete a consistência do planejamento, desde que o mapa comparativo de preços, a memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos de suporte sejam juntados aos autos antes da publicação do edital.

A pesquisa de preços observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável, os atos normativos internos e as boas práticas de contratação pública, contemplando fontes idôneas, atuais e compatíveis com as especificações dos itens.

Rubrica: ED

A definição do preço estimado deverá considerar os custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, embalagens, tributos e entrega no Almoxarifado Central do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

Rubrica: JM

Concluída a pesquisa, caso o valor estimado revele incompatibilidade com a disponibilidade orçamentária, com o planejamento da Administração ou com a vantajosidade da solução, a unidade requisitante deverá reavaliar quantitativos, especificações, forma de parcelamento ou cronograma de solicitação.

Rubrica: DN

1. contratações similares realizadas pela Administração Pública;

Rubrica: ED

2. consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
3. bancos de preços públicos;
4. atas de registro de preços vigentes de outros órgãos apenas como fonte comparativa, sem caracterizar adesão;

Rubrica: EA

5. pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
6. pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente;
7. notas fiscais eletrônicas, quando disponíveis;
8. preços praticados em contratações recentes e compatíveis;

Rubrica: RX

9. condições comerciais, prazo de entrega, local de fornecimento, garantia e custos logísticos.

Rubrica: AS

11. Parcelamento do objeto, adjudicação e critério de julgamento

A licitação deverá ser estruturada preferencialmente por item, a fim de ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados, reduzir barreiras de entrada, diminuir risco de sobrepreço e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelguapore.oxy.elotech.com.br/wps-signeriverify?code=ec31d55d-c4e7-4d03-b1a1-6f9ba486a58e

A formação de lotes somente poderá ocorrer quando houver justificativa técnica e econômica específica, demonstrando compatibilidade entre os itens agrupados, similaridade de mercado fornecedor, ganho logístico, redução de custos ou outra vantagem concreta para a Administração, sem prejuízo da competitividade.

O critério de julgamento será o menor preço por item. O modo de disputa deverá ser definido no edital, recomendando-se modo que favoreça a competitividade, a transparência e a obtenção de preços vantajosos.

Não deverá ser adotado agrupamento injustificado de itens de naturezas distintas, como materiais elétricos, hidráulicos, agregados, tintas, portas, ferragens e EPIs, quando tal medida puder restringir a competitividade ou dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa.

12. Forma de fornecimento e instrumentos de execução

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Cada solicitação deverá indicar, no mínimo: número da Ata de Registro de Preços, número do Pregão Eletrônico, item solicitado, descrição, unidade de medida, quantidade, local de entrega, prazo de entrega, responsável pelo recebimento, dotação orçamentária quando aplicável, número da nota de empenho e demais informações necessárias.

Rubrica: ED

A fornecedora registrada somente deverá iniciar o fornecimento após o recebimento formal da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Rubrica: JM

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar todos os itens ou toda a quantidade registrada.

Rubrica: DN

13. Prazo, local e condições de entrega

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de São Miguel do Guaporé – RO, ou em área de recebimento vinculada ao referido almoxarifado, especialmente quando se tratar de materiais pesados, volumosos ou que exijam descarga em pátio apropriado.

Rubrica: ED

Rubrica: EA

Local de entrega: Almoxarifado Central do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

Endereço: av. Capitão silvio nº ao lado da prefeitura municipal

Rubrica: RX

Horário de recebimento: das 7h às 13h, em dias úteis, salvo autorização formal da Administração para horário diverso.

Rubrica: AS

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, para itens comuns e de menor volume; e até 15 (quinze) dias úteis para materiais volumosos, pesados ou que exijam logística específica, tais como areia, brita, pedra rachão, cimento, tijolos, tubos, portas, forros, caixas d'água e itens similares, salvo prazo diverso devidamente justificado no edital ou na ordem de fornecimento.

Não serão aceitas entregas em local diverso do Almoxarifado Central sem autorização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelodoguapore.oxy.elotech.com.br/sapi-signer/verify?code=ec31055d-d4e7-4e83-b1a1-6f8ba486d58e

formal e prévia da Administração, devidamente justificada pelo gestor ou fiscal.

A entrega diretamente em frente de serviço, obra, prédio público, via, praça ou outro local operacional somente poderá ocorrer em situação excepcional, com justificativa técnica, autorização formal do gestor/fiscal e controle específico de recebimento, sem prejuízo do registro de entrada no almoxarifado.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, ordem de fornecimento, identificação do item, marca/fabricante quando aplicável, lote, validade, certificado, laudo, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando exigido.

A contratada deverá transportar e entregar os materiais em perfeitas condições de uso, sem avarias, contaminação, umidade, violação de embalagem, deformações, quebras ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

14. Critérios de aceitação e recebimento do objeto

O recebimento dos materiais observará procedimento formal, com conferência documental, quantitativa e qualitativa, a fim de assegurar que os produtos entregues correspondam às especificações exigidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na ordem de fornecimento.

Rubrica: ED

O recebimento será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

Rubrica: JM

14.1. Recebimento provisório

Rubrica: DN

O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, no Almoxarifado Central, por servidor designado, responsável pela conferência inicial dos materiais.

Rubrica: ED

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para registro da entrega e conferência inicial.

Rubrica: EA

A Administração poderá registrar o recebimento provisório por meio de carimbo na nota fiscal, termo próprio, sistema informatizado, relatório de almoxarifado ou outro instrumento de controle adotado pelo Município.

Rubrica: RX

- existência de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- correspondência entre os itens entregues e os itens solicitados;
- quantidade entregue e unidade de medida;
- integridade das embalagens;

Rubrica: AS

- identificação do fabricante, marca, lote e validade, quando aplicável;
- condições aparentes de conservação;
- ausência de danos, quebras, amassamentos, umidade, ferrugem, vazamentos ou avarias;
- compatibilidade inicial com a nota fiscal;
- local correto de entrega;
- cumprimento do prazo de entrega.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.org.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ec31d55d-d4e7-4d03-b1a1-6f9ba498b58e

14.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após conferência detalhada pelo fiscal da contratação, gestor, comissão ou servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, validade, certificações e demais exigências contratuais.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para itens simples e em até 10 (dez) dias úteis para itens que demandem verificação técnica mais detalhada, sem prejuízo de prazo inferior quando a conferência puder ser concluída antes.

O pagamento somente poderá ser autorizado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a regularidade documental da contratada.

- conferência da descrição completa do item;
- conferência da marca/modelo ofertado, quando houver;
- verificação das dimensões, bitolas, espessuras, capacidade, potência, tensão, corrente, volume, peso, cor, acabamento ou demais características técnicas;
- análise da validade dos produtos;
- verificação de certificação obrigatória, quando aplicável;
- conferência de catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificados, quando exigidos;
- verificação da adequação da embalagem e acondicionamento;
- avaliação da qualidade visual e funcional;
- conferência da quantidade efetivamente recebida;
- registro de eventual divergência, avaria ou desconformidade.

Rubrica: ED

Rubrica: JM

14.3. Critérios específicos por natureza do material

Rubrica: DN

Para materiais básicos de construção e agregados, como areia, brita e pedra rachão, serão observadas a quantidade solicitada, unidade de medida, aspecto visual, ausência de contaminação aparente, excesso de impurezas, umidade incompatível, mistura indevida e conformidade com a especificação constante da ordem de fornecimento.

Rubrica: ED

Para cimento, cal, tintas, fixadores, adesivos e produtos similares, serão conferidos integridade da embalagem, lacre, validade, lote, peso ou volume, ausência de empedramento, vazamento, violação, umidade ou deterioração.

Rubrica: EA

Para barras de ferro, colunas armadas, treliças, pregos, dobradiças, fechaduras e ferragens, serão conferidos dimensões, bitolas, comprimento, quantidade, resistência aparente, ausência de deformação, corrosão excessiva, trincas, quebras ou incompatibilidade com a especificação.

Rubrica: RX

Para materiais hidráulicos, como tubos, conexões, torneiras, caixas de descarga, caixas d'água, sifões e acessórios, serão verificadas dimensões, diâmetros, capacidade, compatibilidade de encaixe, integridade física, ausência de trincas, deformações, vazamentos aparentes e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

Rubrica: AS

Para materiais elétricos, como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, conduítes, canaletas, lâmpadas e fitas isolantes, serão conferidas tensão, amperagem, potência, bitola, metragem, certificação obrigatória, integridade física, marca, modelo, isolamento,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelddoguapore.ory.elotech.com.br/api/v-signer/verify?code=ec31d55f-c4e7-4d63-91a1-6f8ba4f4ad8e

embalagem e compatibilidade com a especificação.

Para tintas e materiais de pintura, serão observados cor, tipo de acabamento, volume, validade, lote, lacre, ausência de vazamento, alteração de consistência, embalagem danificada ou divergência em relação ao item solicitado. Denominações de cor serão interpretadas como tonalidades de referência, admitindo-se produto equivalente que atenda à finalidade pública e à especificação do edital.

Para portas, batentes, portais, forros de PVC e itens de acabamento, serão conferidas medidas, acabamento, integridade, ausência de empenamento, quebras, trincas, manchas, deformações e compatibilidade com a descrição do item.

Para equipamentos de proteção individual, serão conferidos tamanho, material, integridade, finalidade de uso, embalagem e Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível pela legislação aplicável.

14.4. Recusa, substituição ou complementação

Os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com as especificações, forem entregues em quantidade inferior ou superior à solicitada sem autorização, apresentarem defeitos, avarias, danos ou sinais de uso, estiverem com embalagem violada ou inadequada, estiverem vencidos ou com validade insuficiente, não apresentarem certificação obrigatória, divergirem da marca/modelo ofertado quando aplicável, não atenderem às normas técnicas exigidas, forem entregues em local diverso sem autorização ou não estiverem acompanhados da documentação fiscal ou técnica exigida.

Rubrica: ED

Constatada irregularidade, a contratada deverá providenciar substituição, correção ou complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso justificado pela Administração em razão da natureza do item.

Rubrica: JM

A substituição do material recusado não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, especialmente em caso de atraso, reincidência, má-fé, entrega de produto incompatível ou descumprimento das condições contratuais.

Rubrica: DN

15. Registro no almoxarifado, controle de estoque e rastreabilidade

Rubrica: ED

Após o recebimento definitivo, os materiais deverão ser registrados no controle de estoque do Almoxarifado Central, com indicação, sempre que possível, dos seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços, número do Pregão Eletrônico, número da ordem de fornecimento, número da nota fiscal, fornecedor, item, descrição, unidade de medida, quantidade recebida, valor unitário, valor total, data de recebimento, local de armazenamento, responsável pelo recebimento e destinação futura ou setor requisitante.

Rubrica: EA

Nenhum material deverá ser encaminhado para uso sem registro mínimo de entrada, salvo situação excepcional devidamente justificada e documentada pelo responsável.

Rubrica: RX

A saída de materiais do Almoxarifado Central deverá ocorrer mediante requisição formal, identificação do setor solicitante, servidor responsável, finalidade, local de aplicação, quantidade, data e assinatura física ou registro eletrônico do responsável pela retirada.

Rubrica: AS

O controle de estoque deverá permitir rastreabilidade mínima dos materiais, formação de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelsoguapore.oxy.elotech.com.br/app-esperverify?code=ec516558-04a7-4d03-b1a1-6f8da498a58e

histórico de consumo e demonstração da regularidade da utilização perante o controle interno e externo.

16. Garantia, validade e substituição dos produtos

Os produtos deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.

Produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com sua natureza e com a previsão de uso pela Administração. Sempre que possível, deverão possuir, na data da entrega, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

Materiais defeituosos, avariados, vencidos, incompatíveis, divergentes da especificação ou que apresentem falhas durante a garantia deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo fixado pela fiscalização.

17. Obrigações da contratada / fornecedora registrada

São obrigações da contratada ou fornecedora registrada:

Rubrica: ED
1. fornecer os materiais conforme especificações, prazos, quantidades, unidades de medida, preços registrados e condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
2. entregar os produtos no Almoxarifado Central do Município de São Miguel do Guaporé – RO, dentro do prazo estabelecido;

Rubrica: JM
3. arcar com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento;
4. entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, armazenamento, funcionamento e aplicação;

Rubrica: DN
5. substituir, corrigir ou complementar materiais recusados, defeituosos, vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional ao Município;
6. manter durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rubrica: ED
7. apresentar nota fiscal e documentos técnicos exigidos, tais como catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, comprovação de validade, lote, CA de EPI ou documentos equivalentes, quando aplicável;

Rubrica: EA
8. responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento;
9. cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;

Rubrica: RX
10. comunicar imediatamente fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
11. não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração, ressalvada a utilização de transportadora, permanecendo a responsabilidade integral da contratada;

Rubrica: AS
12. atender às notificações do gestor e do fiscal no prazo estabelecido;
13. observar as exigências ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

18. Obrigações da contratante / administração

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelguapore.oxyatotech.com.br/app-signverify?code=ec31d55d-e4e7-4463-a1a1-d95ba488a63e

São obrigações da Administração:

1. emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente somente quando houver necessidade concreta, saldo da Ata e disponibilidade orçamentária;
2. indicar local, horário e responsável pelo recebimento;
3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
4. receber provisória e definitivamente os materiais quando estiverem em conformidade;
5. recusar materiais em desacordo com o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços ou a proposta vencedora;
6. solicitar substituição, correção ou complementação de materiais desconformes;
7. efetuar pagamento devido após recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e cumprimento das exigências administrativas;
8. controlar saldos da Ata, requisições, estoque, consumo e destinação dos materiais;
9. registrar ocorrências e adotar providências em caso de descumprimento;
10. assegurar contraditório e ampla defesa antes da aplicação de sanções administrativas.

19. Gestão e fiscalização da contratação

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, por ato próprio juntado aos autos.

Rubrica: ED

Compete ao gestor acompanhar a execução geral da Ata, controlar vigência, saldos, ordens de fornecimento, valores, prazos, comunicações com fornecedores, ocorrências, notificações, eventual revisão ou cancelamento de preços e providências necessárias ao cumprimento das condições pactuadas.

Rubrica: JM

Compete ao fiscal conferir os materiais entregues, verificar conformidade com especificações, quantidades e condições estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar substituições, acompanhar prazos, atestar nota fiscal após o recebimento regular e comunicar irregularidades ao gestor.

Rubrica: DN

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, atrasos, entrega de materiais inadequados ou descumprimento das obrigações assumidas.

Rubrica: ED

A Administração deverá observar segregação de funções, sempre que possível, diferenciando requisitante, autorizador, fiscal, gestor, almoxarifado e setor financeiro.

Rubrica: EA

20. Condições de pagamento

Rubrica: RX

O pagamento será realizado após entrega efetiva dos materiais, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida e cumprimento das demais exigências administrativas.

Rubrica: AS

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do regular atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras do Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelsoguapore.org.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ec31955d-c4e7-4d03-b1a1-6f9ba486a58e

Não será realizado pagamento de materiais não entregues, recusados, entregues em desconformidade, pendentes de substituição ou sem comprovação de recebimento definitivo.

Em caso de divergência na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou não conformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

A nota fiscal deverá conter descrição dos itens entregues, quantidades, valores unitários, valor total, número da Ata de Registro de Preços, número do Pregão Eletrônico, número da ordem de fornecimento ou nota de empenho, dados bancários do fornecedor e demais informações exigidas pela Administração.

21. Dotação orçamentária e disponibilidade financeira

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implica obrigação imediata de contratação nem execução integral dos quantitativos estimados.

A indicação da disponibilidade orçamentária deverá ocorrer antes de cada contratação decorrente da Ata, especialmente no momento da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé, a serem indicadas pelo setor competente no momento oportuno.

Rubrica: ED

Cada solicitação de fornecimento deverá ser precedida de verificação de necessidade concreta, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária, saldo financeiro compatível, saldo da Ata, emissão de empenho, regularidade do fornecedor e compatibilidade com o planejamento da Secretaria.

Rubrica: JM

22. Requisitos de habilitação e critérios de seleção do fornecedor

Rubrica: DN

Os requisitos de habilitação serão definidos no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e a proporcionalidade em relação à natureza comum do objeto.

Rubrica: ED

A habilitação deverá contemplar, no que couber, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos pela legislação.

Rubrica: EA

A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto e não poderá restringir indevidamente a competitividade. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento compatível, quando justificada, sem exigências excessivas de quantitativos, prazos ou características que extrapolem a necessidade da Administração.

Rubrica: RX

Para itens sujeitos a certificação, controle técnico ou normas específicas, o edital poderá exigir documentos de conformidade, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, CA para EPI ou comprovação equivalente, preferencialmente na fase de aceitação da proposta ou no recebimento, conforme a natureza do item.

Rubrica: AS

23. Requisitos da proposta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.org.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ec31d55d-d4e7-4d03-b1a1-6f9ba498b58e

A proposta deverá conter preços unitários e totais por item, descrição do produto, unidade de medida, marca/fabricante quando aplicável, prazo de validade da proposta, declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos e demais informações exigidas no edital.

Os preços ofertados deverão incluir transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens, acondicionamento, garantia, substituição de produtos recusados e entrega no Almoxarifado Central.

Não serão aceitas propostas com descrição genérica que impeça a verificação da compatibilidade do produto com as especificações exigidas.

A Administração poderá solicitar, na fase de aceitação, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado, amostra ou documento equivalente, quando necessário à verificação da conformidade do item, devendo a exigência ser proporcional e compatível com o mercado.

Referências de cor, acabamento, material ou padrão técnico não indicam preferência por marca específica, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente à finalidade, à qualidade e à especificação do item.

24. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Rubrica: ED

O edital deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável.

Rubrica: JM

Após a conclusão da pesquisa de preços e definição do valor estimado por item, o setor competente deverá avaliar a aplicação de itens exclusivos, cotas reservadas ou demais mecanismos previstos em lei, quando cabíveis, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

Rubrica: DN

25. Vigência da ata de registro de preços e das contratações decorrentes

Rubrica: ED

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação do respectivo extrato, conforme definido no edital e na legislação aplicável.

Rubrica: EA

A Ata poderá ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a manutenção das condições de habilitação da fornecedora e a justificativa da Administração.

Rubrica: RX

As contratações decorrentes da Ata deverão observar a vigência da Ata e os prazos de execução estabelecidos nas ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

Rubrica: AS

26. Revisão, negociação, reajuste e cancelamento dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal, mediante solicitação formal, justificativa e comprovação documental da variação alegada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelsdoguaporeroxy.elotech.com.br/app-signet/verify?code=ec31955d-c4e7-4d03-b1a1-6f9ba496a58e

A Administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços registrados quando verificar que os valores praticados no mercado se tornaram inferiores aos registrados.

Pedidos de revisão deverão ser instruídos com documentos idôneos, como notas fiscais, planilhas de composição de custos, tabelas oficiais, pesquisas de mercado e outros elementos capazes de demonstrar a alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

O registro de preços poderá ser cancelado quando a fornecedora descumprir condições da Ata, não retirar instrumento equivalente no prazo, não entregar os materiais, entregar produtos em desconformidade, não mantiver condições de habilitação, sofrer sanção impeditiva, não aceitar redução de preço quando este se tornar superior ao mercado ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

27. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a licitante, a detentora da Ata ou a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Rubrica: ED

Sem prejuízo de definição específica no edital, poderão ser adotados os seguintes parâmetros de multa: atraso injustificado na entrega, multa moratória diária de 0,5% sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10%; inexecução parcial, multa de até 10% sobre o valor do item ou da ordem de fornecimento afetada; inexecução total, multa de até 20% sobre o valor da ordem de fornecimento; entrega de produto em desconformidade não regularizada no prazo, multa de até 10% sobre o valor do item afetado.

Rubrica: JM

Rubrica: DN

A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções, a rescisão do ajuste, o cancelamento do registro de preços, a cobrança de perdas e danos ou a exigência de substituição dos materiais recusados.

Rubrica: ED

As penalidades deverão ser aplicadas mediante processo administrativo próprio, com motivação, proporcionalidade, registro das ocorrências e observância da legislação aplicável.

Rubrica: EA

28. Critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Rubrica: RX

A contratada deverá observar normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte, acondicionamento, origem e descarte dos materiais, especialmente agregados, madeira, tintas, adesivos, lâmpadas e produtos sujeitos a controle ambiental ou logística reversa.

Rubrica: AS

Quando aplicável, poderão ser exigidas comprovações de origem regular para areia, brita, pedra rachão, madeira, portas, batentes e itens similares, sem prejuízo da observância das normas técnicas e ambientais pertinentes.

Materiais químicos, tintas, fixadores e adesivos deverão ser transportados e entregues em embalagens íntegras, sem vazamentos, violação ou sinais de deterioração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelsaopaulo.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ec31d55d-c4e7-4d03-b1a1-89bbe4864d6e

A Administração deverá promover armazenamento adequado, destinação correta de resíduos e controle de estoque para evitar vencimento, deterioração e desperdício.

29. Controles de risco e medidas de mitigação

A execução da contratação deverá observar os riscos mapeados no mapa de riscos e as medidas mitigadoras incorporadas aao mapa de risco e a este Termo de Referência.

Para reduzir riscos de superestimativa, aquisição sem necessidade e dano ao erário, cada ordem de fornecimento deverá ser precedida de necessidade concreta, saldo da Ata, disponibilidade orçamentária, autorização competente e controle de estoque.

Para reduzir risco de baixa qualidade, deverão ser observadas especificações claras, exigência de certificações quando cabíveis, recebimento provisório e definitivo, recusa de materiais desconformes e pagamento condicionado ao recebimento regular.

Para reduzir riscos de descontrole patrimonial e fragilidade perante controle interno e externo, a entrega ocorrerá no Almoxarifado Central, com registro de entrada, requisição formal de saída, identificação do setor solicitante, local de aplicação e relatório de consumo.

Para reduzir riscos de sobrepreço ou preços desatualizados, a pesquisa de preços deverá ser ampla, atual, documentada e compatível com as condições de fornecimento, incluindo custos logísticos e entrega local.

Rubrica: ED

Para reduzir riscos de restrição indevida à competitividade, a licitação será preferencialmente por item, com especificações usuais de mercado e vedação de exigências desnecessárias ou direcionadas.

Rubrica: JM

30. Subcontratação, consórcio e alteração subjetiva

Rubrica: DN

Não será admitida subcontratação do objeto principal, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem prejuízo da utilização de serviços de transporte ou logística pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Rubrica: ED

A participação de consórcios poderá ser vedada no edital, mediante justificativa, considerando a natureza comum dos bens, a adjudicação por item, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica que imponha a reunião de empresas para execução do objeto.

Rubrica: EA

Qualquer alteração subjetiva da fornecedora registrada deverá observar a legislação aplicável, a manutenção das condições de habilitação e a anuência da Administração.

Rubrica: RX

31. Publicidade, transparência e instrução processual

Rubrica: AS

O edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, os contratos ou instrumentos equivalentes e demais atos pertinentes deverão ser divulgados nos meios oficiais cabíveis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://assinaguiadoguapore.sxy.elotech.com.br/asp-agver/verify?code=ec31955d-d4e7-4d03-b1a1-6f8ba486d68e

O processo administrativo deverá conter, no mínimo, DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa comparativo, minuta do edital, minuta da Ata de Registro de Preços, parecer jurídico quando cabível, autorização da autoridade competente, atos de publicidade, documentos da sessão, homologação, Ata assinada, designação de gestor e fiscal, ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento e registros de estoque.

32. Disposições finais

O presente Termo de Referência deverá servir de base para elaboração do edital, minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos da fase preparatória do Pregão Eletrônico.

As especificações e condições aqui previstas deverão ser observadas pela equipe de planejamento, setor de compras, agente de contratação/pregoeiro, gestor, fiscal, almoxarifado e demais unidades envolvidas na execução da futura Ata.

A publicação da fase externa do certame somente deverá ocorrer após a conclusão da pesquisa de preços, definição dos preços estimados, aprovação do Termo de Referência, análise jurídica quando cabível e autorização da autoridade competente.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de outubro de 2026.

Assinado por:
ADELSON JOSE SILVANO
..522-49 23/10/2026 - 10:10
SPAVC1EQHSAOMRBWTW(G

Secretario municipal de São Miguel do Guaporé

Assinado por:
REMY CARDOSO XAVIER
..382-00 22/10/2026 - 14:50
X1DVZ1TRQHOBDNGWH1OW

Secretario municipal de São Miguel do Guaporé

Assinado por:
Edna da mota Alves
..002-72 22/10/2026 - 14:34
CVXXSNLIM52IWDC5EV0XJSQ

Secretario municipal de São Miguel do Guaporé

Assinado por:
Edimar Crispin Dias
..512-04 23/10/2026 - 10:21
GYIYXE5XQIK8VCPQNKAGEA

Secretario municipal de São Miguel do Guaporé

Assinado por:
DJALMA MARTINELLI NETO
..368-98 22/10/2026 - 12:38
TH3SK7ULTWDTQVGALUSL7A

Secretario municipal de São Miguel do Guaporé

Assinado por:
João Victor Alexandre Marques
..561-67 22/10/2026 - 19:04
EQA7SKCTD-MT3BBPSAWKD

Secretario municipal de São Miguel do Guaporé

Assinado por:
Edison Crispin Dias
..302-68 22/10/2026 - 16:14
ZIFR005GTBEMZTAANCQR7Q

Secretario municipal de São Miguel do Guaporé

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou site link: https://saomiguadoguapore.sky.elotech.com.br/app-signverify/?code=ec31d55d-d4e7-4d03-b1a1-d95ba488a80e

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.....
Abertura: .....
Horário: ……
Objeto: .....
Identificação da empresa (Razão SOcial/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: __E-MAIL: _____
Conta Corrente nº_____. Agência nº_____Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: _____CPF: _____RG: _____
Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO	Un	QUANT	Marca	V. Unit	V. Total

Nossa proposta tem o preço global fixado em**: R$.....(.**.....**).**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência
O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que teremos a disponibilidade dos produtos e/ou serviços, caso venhamos a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega e/ou execução nos prazos e condições previstas, conforme exigido no Edital.

Local, _____de ____de 202X

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de .....

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____ _____, portador (a) do RG n°_____e CPF N° _____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63° inciso IV da Lei 14.133/2021

XI - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XII - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de .....

A Empresa _____inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua __ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° __ e do CPF n°____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido e observado o disposto no art.2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras

figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar/executar os materiais/serviços de que trata o Pregão Eletrônico, nº .../2026, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos, ainda que:

a) Caso seja vencedora do certame, o pessoal técnico, necessário encontra-se disponível para execução dos serviços objeto da presente licitação.

b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;

e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei;

f) CONCORDAMOS em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO;

g) Declaramos que, caso vencedora do certame, CUMPRIREMOS fielmente as disposições concernentes nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a de número 10 e 18, normas estas que estabelecem diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que trata esta despesa;

h) Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, em _____de ___de 2026.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Crispin Dias, portador do RG n°392***, CPF sob n° 351.380.****e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°..... Inscrição Estadual n°....., estabelecida na rua.....n°....., Bairro.....Cidade....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr....., portador do RG n.º.....SSP/... e CPF n.º..... tendo em vista o Processo Administrativo nº.../20.., que deu origem ao **Pregão Eletrônico nº .../2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais nº 205/2023 e nº 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Eletricos, Hidraulicos, Pintura Equipamentos de Proteção Individual e itens Correlatos, destinados às Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé/RO, conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	Marca	V. Unit	V. Total

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº..../2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5. A divisão das quantidades e respectiva secretaria está descritos no Termo de Referência a qual a Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (Doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº

14.133/2021.

2.3. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. (Lei 14.133/21 Art. 86, § 4º).

2.6 A Administração poderá negociar diretamente com o fornecedor registrado com o objetivo de obter preços mais vantajosos, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser formalizado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços

2.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos por iniciativa da Administração ou do fornecedor, em decorrência de superveniência de fato imprevisível, força maior, ou em razão de redução dos preços praticados no mercado, respeitado o interesse público e mediante justificativa formal, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021

2.8 Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.

2.9

CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado,

ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos será conforme o cronograma da secretaria solicitante;

5.2 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (duas)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

5.3 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.4 A execução do objeto deverá ser realizada com interação entre a Contratada e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, que farão o acompanhamento dos trabalhos.

5.5 Os materiais especificados neste Edital não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

5.6 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.

5.7 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.8 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

5.9 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.

5.10 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
5.11 Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos em até ..... horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.12 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da entrega dos materiais e da sua qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.14 Não será admitida a subcontratação.
5.15 Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.
5.16 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela ela perfeita execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;
6.1.3.1 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
6.7 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento

fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

6.7.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de São Miguel do Guaporé- RO, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as *solicitações de adesão* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.14 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações do Fornecedor:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicar), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).
7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
7.2.16 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria:.....

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021..
10.3 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos

de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.3.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:
a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.4 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O Interveniente/Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é Sr. Xxxx, matricula xxxx.

10.9 O Gestor da presente Ata de registro de preços é o Sr. Xxxx, matrícula xxxxx.

10.10 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.11 Quaisquer dúvidas os contatos são: email cplsaomiguel@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.
11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.5.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.5.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
11.5.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
11.5.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
11.5.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.
11.6 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.6.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
11.6.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.6.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.6.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
11.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.12 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Município (CINDERONDONIA dom.ro.gov.br).
12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para surgir o efeito legal, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, ... de……2026.

Administração Pública

Fornecedor

Testemunhas:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo n°..... /2026
Pregão Eletrônico nº. ...../2026
Ata de Registro de Preços nº...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA .....

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1490, Cristo - Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77 neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. Edilson Crispin Dias, portador do RG nº....., CPF nº..... e Termo de Posse nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de ....., inscrita no CNPJ s ob....., estabelecida na....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a)....., portador(a) do RG n.º ....., SSP/....., e CPF n.º ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no Processo nº ...../2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../2026, e da Ata de Registro de Preços nº. ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Eletricos, Hidraulicos, Pintura Equipamentos de Proteção Individual e itens Correlatos, destinados às Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé/RO,** nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	Marca	V. Unit	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta final do contratado;
1.3.5. A Ata de Registo de Preços;
1.3.6. Outros anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que observado o disposto na cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, respeitando sua vigência.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da aquisição é de R$.. (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de licenciamento em órgãos ambientais, frete, garantia legal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O critério e prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e na clausula sexta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos podendo sofrer alterações nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços e seus sub itens;
7.2. O reajuste, caso ocorra, será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante além das constantes na cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Ata de Registro de Preços.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos inclusive as constantes na cláusula 7.2 da Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prestado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, além das descritas na cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de cada Secretaria Municipal, na dotação abaixo discriminada:
Ficha:
Unidade:
Funcional:
Classificação:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO.....de.....de 2026.

_____
Representante legal da CONTRATANTE.

_____
Representante legal da CONTRATADA

_____
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: